

**Lei N° 777, de 30 de Junho de 2004, Publicada no
Informativo Municipal, N° 179, Período de 16 a 30 de
Junho de 2004.**

LEI N° 777, DE 30 DE JUNHO DE 2004

- Autoriza o Executivo a adquirir imóvel e contém outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir os imóveis, de propriedade de Centenário Empreendimentos Ltda, localizado no Bairro Alto Centenário, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações:

Lote n° 11 – inscrição municipal n° 01.02.037.0116.0001, composto de uma área de terreno com 709,50m², com as seguintes características e confrontações: terreno de forma trapezoidal com 10,00 metros de frente para a Rua Waldemiro Vianna; 30,00 metros do lado direito com o lote n° 12; 42,00 metros do lado esquerdo também com a Rua Waldemiro Vianna e 37,30 metros aos fundos com a área da Prefeitura

§ 1º) Os imóveis serão adquiridos pelos seguintes valores: lote 10 = R\$ 11.950,00; lote 27 = R\$ 7.300,00 e lote 28 = R\$ 5.000,00, perfazendo um valor total de R\$ 24.250,00 a ser pago em parcela única no ato da assinatura da escritura.

§ 2º) Os imóveis que estão sendo adquiridos, destinam-se à construção de casas populares.

Art. 2º) Para fazer face às despesas decorrentes com a aquisição do imóvel descrito no art. 1º, será utilizada a seguinte dotação constante do Orçamento/2004 do Município:

02 – Prefeitura Municipal

07 – Secretaria Municipal de Obras/Habitação

01 – Departamento de Obras

Municipal de Visconde do Rio Branco.

Lote n° 27 – inscrição municipal n° 01.02.037.0310.0001, composto de uma área de terreno com 430,00m², com as seguintes características e confrontações: terreno de forma trapezoidal com 15,00 metros de frente para a Rua Luiz Romão de Mendonça; 25,00 metros do lado direito com o lote n° 28; 36,40 metros do lado esquerdo com o lote 26 e 17,00 metros aos fundos com terrenos de Luiz Sérgio Toledo.

Lote n° 28 – inscrição municipal n° 01.02.037.0327.0001, composto de uma área de terreno com 300,00m², com as seguintes características e confrontações: terreno de forma trapezoidal com 17,00 metros de frente para a Rua Luiz Romão de Mendonça; 10,30 metros do lado direito com o lote n° 02, da Quadra IV, do Bairro Residencial Centenário; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 27 e 22,50 metros aos fundos com terrenos de Luiz Sérgio Toledo.

16 – Habitação

482 – Habitação Urbana

1603 – Habitação Urbana

1021 – Aquis. Imóvel p/ Const. e Ref. Casas Pop. Zona Urbana

4490-61 – Aquisição de Imóveis

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, ainda, a assinar documentos e praticar todos os atos em lei permitidos para tornar firme e valiosa a aquisição.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 30 de junho de 2004.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal